

EMENDA N.º AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2018

Dê-se nova redação ao artigo 6º do Projeto de Resolução n.º 1/2018:

“Art. 6º O Parágrafo 1º do artigo 158 da Resolução n.º 195, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 158.....
.....”*

§ 1º O uso da palavra não poderá exceder de:

I – oito minutos, no caso do inciso IX;

II – três minutos, no caso do inciso III;

III - cinco minutos, nos casos dos incisos II, IV, XII e XIII;

IV - dois minutos, nos casos dos incisos V, VI, VII, VIII, X e XI; e

V – dez minutos, no caso do inciso I. ’’ (NR)

Unaí, 28 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
PTB

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
PR

VEREADOR SILAS PROFESSOR
PRB

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
PMDB

VEREADOR VALDIR PORTO
LÍDER PTB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADORA SHILMA NUNES
PDT

VEREADOR PAULO ARARA
PSB

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se pela necessidade de dar ao Parlamentar tempo suficiente para a apresentação de proposições, em especial, Projetos de Lei que demandam de mais tempo para explanação.

Estes Vereadores considera o tempo de cinco minutos, proposto pelo Projeto de Resolução n.º 1/20108, insuficiente para qualquer detalhamento que se faça necessário.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação da Emenda que se justifica.

Unaí, 28 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
PTB

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
PR

VEREADOR SILAS PROFESSOR
PRB

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
PMDB

VEREADOR VALDIR PORTO
LÍDER PTB

VEREADOR ILTON CAMPOS
PHS

VEREADORA SHILMA NUNES
PDT

VEREADOR PAULO ARARA
PSB